



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2019

VINCULADO A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

Este Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços nº ____/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2019, instaurado face a solicitação nº 993/2019, autorizado pelo processo nº 934/2019, da Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, é demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria geral dos Contratos, aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito, Sr. _____ e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão nº 058/2019, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva e treinamento dos servidores municipais que utilizarão os mesmos, para utilização do sistema de CFTV (circuito fechado de TV), conforme termo de referência que integra este contrato.

PARAGRAFO ÚNICO – Os materiais objeto do presente contrato deverão ser entregues de acordo com o estipulado neste contrato, no Pregão Presencial nº 058/2019 e seus anexos, e na Ata de Registro de Preço nº ____/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preço nº ____/2019, a saber R\$ _____(_____) em 12 (doze) parcelas, de acordo com a ordem de fornecimento e mediante a comprovação do fornecimento efetivamente realizado.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.477/68 e a Lei nº 4.320/64 § 2º, III do Art.63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de entrega aposta pelo protocolo do Fundo Municipal de Saúde no título de cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17,18 e 19 do Decreto nº7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato.

5.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

5.3. O referido material será entregue mediante solicitação devidamente autorizada contendo a sua devida previsão orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O crédito pelo qual correrão a despesas é de categoria econômica: 3390.39, 3390.30 e 4490.52, Funcional Programática: 18.001.001.06183.0071.1078 e 18.001.001.06.183.0071.2216, Fichas: 82, 83 e 84, fonte: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93 A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº 058/2019, e seus anexos, de sua proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preambulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

8.2. Responder por todos os Ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributarias e trabalhistas e por todos os danos prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtudes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr (a) _____, e como fiscal o (a) Sr(a)_____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto nº 200/2002 e do Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital e prevista na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 1882/2014, bem como as constantes na Ata de Registro de Preços nº ____/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito eu Foro da Comarca de Carapebus/ Quissamã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____ GESTOR: _____

RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Nome: _____

Ciente: _____

Minuta de Contrato nº ____/2019